



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.130/2009.

Altera artigos da Lei 2324/03, que dispõe sobre contribuição à OMPETRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2324/03, que dispõe sobre contribuição à OMPETRO, inclusive com inserção de mais um parágrafo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos – OMPETRO, entidade sem fins lucrativos, destinada a defender os interesses dos municípios produtores de petróleo e gás do Estado do Rio de Janeiro."

1º A contribuição de que trata o caput será de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do montante mensal dos royalties de petróleo e gás.

§ 2º Em caráter excepcional, o Município poderá proceder à eventual contribuição extraordinária para a mesma Organização, desde que em casos de justificado interesse público, visando ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da mesma Lei, passando a constar:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, extraída da parcela que couber ao Município como indenização pela produção de petróleo e gás natural da Bacia de Campos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>1795</u> 1
Data	<u>14/05/09</u> pág. <u>05</u>